PORTARIA SPGA Nº 2114, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CLAUDEVAL FRANÇA QUINTILIANO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, no júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 25.06.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2115, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 26.05.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2116, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, HELAINE DA SILVA PIMENTEL PEREIRA, para exercer também a função de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, para atuação conjunta na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 26.05.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2117, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, HELAINE DA SILVA PIMENTEL PEREIRA, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, para atuação conjunta na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 27.05.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2118, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, HELAINE DA SILVA PIMENTEL PEREIRA, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, para atuação conjunta na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 27.05.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2119, de 26 de maio de 2025.
CONCEDER férias residuais à Promotora de Justiça, LETÍCIA LEMGRUBER FRANCISCHETTO, no período de 23.06.2025 a 27.06.2025, referentes ao 2º semestre de 2020.

PORTARIA SPGA Nº 2120, de 26 de maio de 2025.
CONCEDER férias residuais à Promotora de Justiça, LETÍCIA LEMGRUBER FRANCISCHETTO, no período de 02.06.2025 a 13.06.2025, referentes ao 2º semestre de 2020.

PORTARIA SPGA Nº 2121, de 26 de maio de 2025.
CONCEDER trânsito à Promotora de Justiça, LETÍCIA LEMGRUBER FRANCISCHETTO, no período de 05.05.2025 a 09.05.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2122, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MARCELO PAIVA PEDRA, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Guarapari, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 12.11.2025 a 19.11.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2123, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO, para exercer também a função de 1° Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mantenópolis e Alto Rio Novo, nas audiências de Alto Rio Novo, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 03.06.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2124, de 26 de maio de 2025.
CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, SANDRO BARBOSA SGRANCIO, no período de 12.11.2025 a 19.11.2025.

PORTARIA SPGA Nº 2125, de 26 de maio de 2025.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 16.06.2025 a 23.06.2025.

Vitória, 26 de maio de 2025.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 2126, de 26 de maio de 2025.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a Promotoria de Justiça de Marilândia.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela Promotoria de Justiça de Marilândia, protocolado sob o número Sei! 19.11.1184.0018898/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
Nível superior em direito completo	01	Promotoria de Justiça de Marilândia	30 (trinta) horas semanais	01 (um) ano	Atendimento ao público e confecção de minutas

Endereço: Rua Luiz Catelan, s/n, Centro, Marilândia, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo físico, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou virtual, ou na Promotoria de Justiça de Marilândia, via Sei!, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônicowww.mpes.mp.br;
II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
III - uma foto 3x4, colorida e recente;
IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
VI - currículo resumido, contendo:
a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo no período entre 27/05/2025 a 23/06/2025.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:
I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 26 de maio de 2025.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 2024.0031.5396-41
Promotoria de Justiça Cível de Vitória
Pessoa cientificada: possíveis interessados
Extrato da Decisão: Trata-se de Notícia de Fato nº 2024.0031.5396-41, instaurada a partir de Manifestação, encaminhada através do Sistema de Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, registrada sob o nº OUV2024137335, onde o manifestante, que não se identificou, noticia possível transbordo de esgoto na rua Desembargador Gilson Mendonça, bairro Gurigica, nesta Capital, próximo a Mercearia do Hernandes.
Considerando que através do Ofício nº O-GMN/001/005/2025, a Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN informou que no dia 26/02/2025 executou o serviço de Limpeza e Desobstrução de Rede Coletora de Esgoto, conforme solicitação de serviço realizada no local.
Assim, considerando as informações prestadas pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, com fulcro no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução nº 006/2014, com base na orientação do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP por meio da Resolução nº 189, artigo 2º, que modificou a redação do art. 4º da Resolução nº 174 do CNMP.

Vitória/ES, 22 de maio de 2025.
MARCELO LEMOS VEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial nº 2025.0003.9868-10
Força-Tarefa VECA
Pessoa cientificada: Hilma Martins Porto
Extrato da Decisão: O Ministério Público do Espírito Santo (MPES), na pessoa do 13º Promotor de Justiça da Força-Tarefa DPCA - VECA, cientifica Hilma Martins Porto, sobre a promoção de arquivamento exarada no Gampes nº 2025.0003.9868-10, IP DPCA 539/2014, A íntegra da decisão de arquivamento poderá ser obtida na Promotoria de Justiça Criminal de Vitória – Rua Judith Maria Tovar Varejão, 326, Enseada do Suá.

Vitória/ES, 22 de maio de 2025.
SANDRO BARBOSA SGRANCIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato Gampes nº 2025.0008.3609-86
Promotoria de Justiça Cível de Vitória
Pessoa cientificada: a sociedade
Extrato da Decisão: Trata-se Notícia de Fato nº 2025.0008.3609-86, instaurada a partir de Manifestação, encaminhada através do Sistema de Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, registrada sob o nº OUV2025142604, onde o (a) manifestante, que não se identificou, noticia possível irregularidade referente à ausência de repintura de faixas de pedestres na Avenida Dr. Pedro Feu Rosa, no bairro Jardim da Penha, nesta Municipalidade, ao lado do CMEI Zenaide, bem como ao lado da lanchonete Bicho Guloso.
Considerando que através do Ofício nº 089/2025 SETRAN/GAB, a Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana informou que: a) em vistoria realizada no local foi identificado a necessidade de manutenção da sinalização no local, não apenas da faixa de pedestres como do estacionamento; e b) no dia 16/04/2025 executou-se o projeto.
Assim sendo, diante das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, com fulcro no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução nº 006/2014, com base na orientação do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP por meio da Resolução nº 189, artigo 2º, que modificou a redação do art. 4º da Resolução nº 174 do CNMP.

Vitória/ES, 26 de maio de 2025.
MARCELO LEMOS VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO